



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

Edição Nº: 3266

EDIÇÃO EXTRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ. 75.741.348.0001/39**

**Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios-PR – Fone (43) 34741222**

## PORTARIA Nº 238/2025

SÚMULA: *“Dispõe sobre exoneração  
de Servidor Público Municipal”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

### RESOLVE

Art. 1º – **EXONERAR**, a Sra. **MARISTELA DOS SANTOS RAMOS TASSI** ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, a partir do dia **15 de abril de 2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

**William José Gonçalves**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

Edição Nº: 3266



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ. 75.741.348.0001/39**

*Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr*

## PORTARIA Nº 239/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre  
Revogação de Auxílio Transporte”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

### RESOLVE

Art. 1º – **REVOGAR** o Auxílio Transporte do Professor de Ensino Básico abaixo relacionado:

<b>Servidor(a)</b>	<b>Denominação</b>	<b>Percentual</b>
Cleverson Gomes de Oliveira	Auxílio Transporte	20%

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

**William José Gonçalves**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

Edição Nº: 3266



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ. 75.741.348.0001/39**

**Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845-000 – Grandes Rios – Pr**

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRANDES RIOS**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Grandes Rios institui a Comissão Eleitoral com os seguintes membros: Sueli de Fatima Muquiuti de Lima, Leila Daiane de Oliveira Assis, Aline Gabriela de Abreu e Francisca Elaine Pinheiro Laverdi convoca Conferência Municipal Extraordinária dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia 13 de Junho de 2025 as 8:00, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Grandes Rios – Rua Pernambuco, 40 – Centro – Grandes Rios, haja vista suas competências regimentais e no uso de suas atribuições legais conforme estabelece a Lei Municipal de nº 1355/2023 de 28 de Março de 2023;

**a) Considerando** que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Grandes Rios teve seu biênio concluído em 20 de Dezembro de 2024, fica convocada a eleição para os membros não governamentais para o biênio 2025/2026;

**b) Considerando** dar a devida transparência no processo dando cumprimento a Lei Municipal de nº 1355/2023 de 28 de Março de 2023, convocamos esta conferência bem como a eleição conforme prevê a legislação.

### **1. DOS OBJETIVOS**

A Conferência tem por objetivos:

- a) Aprovar seu regimento interno;
- b) Eleger os membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Discutir a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) Fortalecer a relação entre governo e sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da política para a criança e o adolescente;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

Edição Nº: 3266



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ. 75.741.348.0001/39**

***Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845-000 – Grandes Rios – Pr***

2

## **2. DO TEMA**

A Conferência Municipal Extraordinária dos Direitos da Criança e do Adolescente de Grandes Rios terá como tema: "FORTELECIMENTOS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS".

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA**

A Conferência Municipal Extraordinária dos Direitos da Criança e do Adolescente de Grandes Rios será aberta a todos os membros participantes sem taxa de inscrição. Poderão participar da Conferência todas as pessoas interessadas na discussão da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na condição de:

Convidados e Convidadas Poderão participar na qualidade de convidados (as) as autoridades que se fizerem presentes, sem direito a voto.

Observadores e Observadoras Poderão se inscrever na qualidade de observadores (as), membros das associações civis e comunitárias, instituições públicas e privadas, entidades de classe, entidades de representação estudantil, membros da sociedade civil interessados (as) em discutir a política municipal dos direitos da criança e do adolescente de Grandes Rios, residentes no município, sem direito a voto.

São Delegados e Delegadas que poderão participar da Conferência Municipal Extraordinária dos Direitos da Criança e do Adolescente as pessoas inscritas nessa condição, sendo eleitos ou natos, conforme quadro abaixo:

**I-Delegados (as)**, desde que devidamente credenciados (as), com direito a voz e voto:

- a) Representantes governamentais de qualquer esfera e instância e da rede de proteção;
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
  - 1) Entidades ou organizações de atendimento, defesa e garantia de direitos a crianças e adolescentes;
  - 2) Movimentos sociais, comissões, fóruns, comitês;
  - 3) Trabalhadores do setor;

**II-Convidados(as)**, desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

- a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

Edição Nº: 3266



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ. 75.741.348.0001/39**

**Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845-000 – Grandes Rios – Pr**

3

b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Parágrafo único. São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

Todos os participantes poderão se inscrever até o dia da Conferência Municipal, inclusive Delegados e Delegadas. A inscrição de delegados(as) e participantes ocorrerá até 9:00 horas do dia 13 de Junho de 2025.

Parágrafo único: Deverão ser informadas os documentos pessoais (RG E CPF) no ato da inscrição.

#### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Serão conferidos Certificados a todos (as) participantes da Conferência Municipal e aos Painelistas e Membros da Comissão Organizadora, que solicitarem.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da Conferência Municipal Extraordinária aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as).

O presente tem por finalidade convocar e regular a Conferência Municipal Extraordinária dos Direitos da Criança e do Adolescente, este edital entra em vigor a partir de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir do dia 14 de Abril de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

Grandes Rios, 15 de Abril de 2025.

William Jose Gonçalves

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025

Edição Nº: 3266



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ. 75.741.348.0001/39**

***Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845-000 – Grandes Rios – Pr***

4

---

Rosilene de Souza Loreta  
Secretaria M. de Assistência Social

---

Sueli de Fatima Muquiuti de Lima  
Presidene CMDCA